

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
RETIFICAÇÃO Nº1-2025 DO EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS tornam pública a **RETIFICAÇÃO Nº1-2025 DO EDITAL Nº 001/2025** visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viçosa, conforme as seguintes informações:

Onde se lê:

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de **Agente Legislativo, de nível médio; e Analista de Tecnologia da Informação, Comunicador Social e Contador, de nível superior**, observados os termos da Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

Leia-se:

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de **Agente Legislativo, de nível médio; e Analista de Tecnologia da Informação, Comunicador Social e Contador, de nível superior**, observados os termos da Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa e alterações posteriores, resolução que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Viçosa e dá outras providências, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

Itens acrescentados:

1.8.1 O valor do Auxílio Alimentação para todos os cargos é de R\$556,53 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

b.2) Deficiência auditiva: perda unilateral, total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, com valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

ANEXO III A – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

Legislação

2.8 Resolução 014/2009 - Dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Viçosa e dá outras providências.

Onde se lê:

8.2.2.2 Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Leia-se:

8.2.2.2 Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Onde se lê:

8.3.2.2 Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Leia-se:

8.3.2.2 Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Onde se lê:

- Arquivo Nacional (Brasil). Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232p. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf.

Leia-se:

- Arquivo Nacional (Brasil). Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232p. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionrio_de_terminologia_arquivistica.pdf.

Robson Alencar de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa